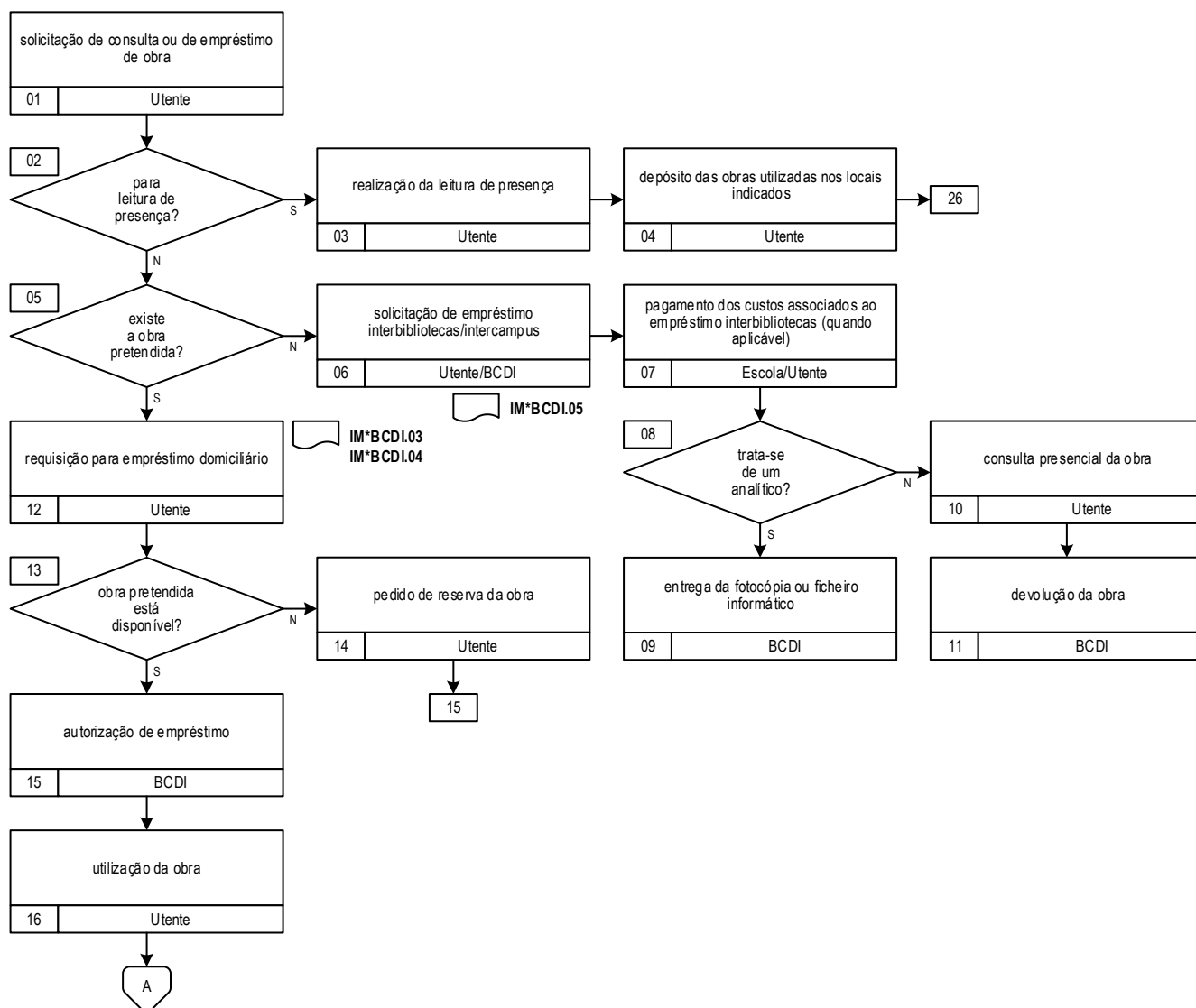
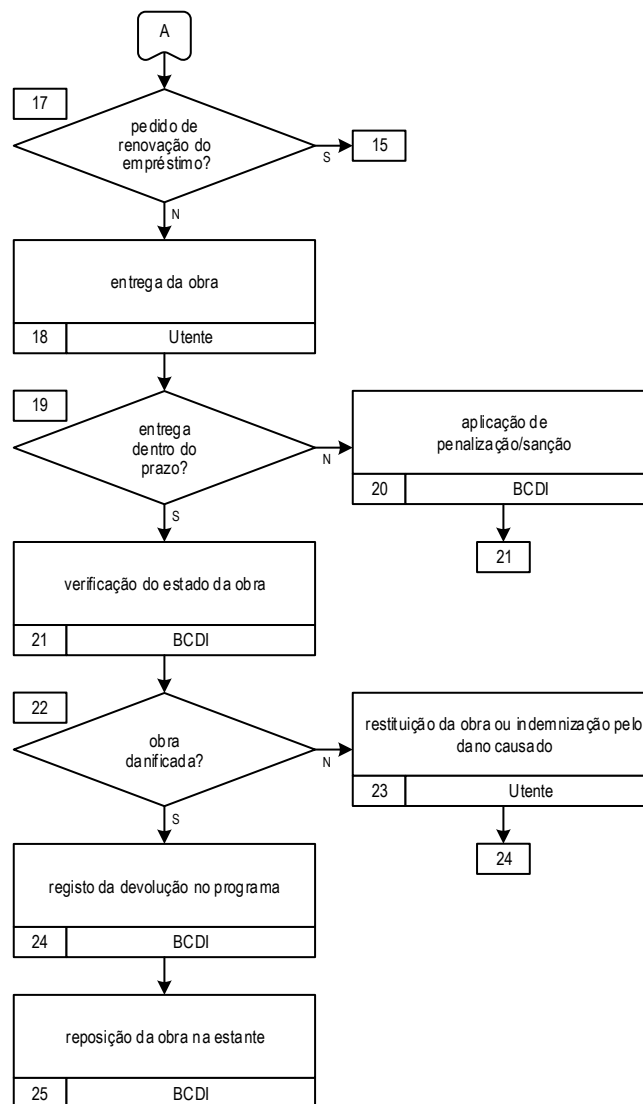






01 – Utentes das Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação (BCDI) podem efetuar consulta ou solicitar empréstimo de bibliografia tendo em conta as condições definidas no regulamento da rede de bibliotecas da Universidade Politécnica de Viseu (UPV).

02 a 04 – Utentes podem realizar leitura de presença, tanto de obras em livre acesso como de obras em acesso restrito, devendo seguir as instruções e depositar as mesmas onde lhes for indicado pelos colaboradores da BCDI.

05 a 11 – Caso a BCDI não possua a obra pretendida pode recorrer ao empréstimo interbibliotecas/intercampus, devendo a pessoa utente interessada efetuar a solicitação em impresso próprio (**IM*BCDI.05**) ou por e-mail. As eventuais despesas envolvidas no processo serão suportadas pela pessoa utente interessada ou pela Escola, quando a sua Presidência assim o determine. Se se tratar de um analítico, a BCDI entrega-o, em formato informático ou em papel, à pessoa utente interessada. Caso se trate de uma obra, esta só poderá ser consultada presencialmente. Cabe à BCDI a devolução das obras requisitadas ao abrigo do empréstimo interbibliotecas/intercampus.

12 – As requisições de empréstimo domiciliário devem ser efetuadas pela pessoa utente interessada no balcão da BCDI.

nota 01 – Caso o sistema não esteja operacional as requisições devem ser efetuadas mediante preenchimento de impresso próprio para o efeito (**IM*BCDI.03**, **IM*BCDI.04**).

13 e 14 – Se as obras pretendidas não estiverem disponíveis no momento, a pessoa utente interessada pode fazer um pedido de reserva para as mesmas.

15 e 16 – Após a autorização do empréstimo a pessoa utente interessada assume o compromisso de verificar, na sua conta, o estado deste, a data prevista para a devolução e as renovações realizadas.

17 – A pessoa utente interessada pode efetuar o pedido de renovação de empréstimo de acordo com as condições definidas no regulamento da rede de bibliotecas da UPV.

18 a 20 – No momento em que a pessoa utente interessada procede à devolução de uma obra, cabe à BCDI verificar se esta está a ser efetuada dentro do prazo estabelecido. Quando o prazo de devolução não for cumprido a BCDI pode aplicar uma sanção à pessoa utente interessada, de acordo com o regulamento em vigor.

21 a 23 – No ato de devolução das obras a BCDI verifica o estado de conservação das mesmas. Caso verifique que uma obra foi danificada solicita à pessoa utente interessada a sua restituição ou a indemnização pelos danos causados.

24 e 25 – A devolução das obras é registada no programa e é efetuada a reposição nas respetivas estantes.

documentos associados

IM*BCDI.03 – requisição de empréstimo de monografia

IM*BCDI.04 – requisição de empréstimo de publicação periódica

IM*BCDI.05 – requisição de empréstimo interbibliotecas/intercampus